

Aviso de Contratação 41/2025

PÁGINA 1



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE SERVIÇOS CONTINUADOS

Torna-se público que o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – Core-SP, inscrito no CNPJ: 60.746.179/0001-52; autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, por meio da Coordenadoria Técnica – Setor de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação, designados pela Portaria nº 022 /2025, de 26 de fevereiro de 2025, que realizará a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR INEXIGIBILIDADE, nos termos do **art. 74, caput**, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 000129/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2025	926753-CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SP	ANTONIO CARLOS BARBOSA	16/06/2025 10:44 (v 1.0)
Status			

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		041/2025

1. OBJETO

Pagamento da TAXA DE 2025 DO LICENCIAMENTO COM IMUNIDADE DE IPVA para o veículo (Traiblazer) de propriedade deste CORE.

2. JUSTIFICATIVA**2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. O Core-SP - Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, é uma autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 4.886/65. Trata-se de um órgão consultivo, orientador, disciplinador e fiscalizador do exercício da profissão de representante comercial nesse Estado.

O Core-SP é uma entidade dotada de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira e não recebe nenhuma subvenção do governo federal, tendo todo seu recurso alicerçado nos tributos pagos pelos representantes comerciais.

Conforme acima exposto, para que nossas **atividades finalísticas** sejam bem cumpridas, faz-se necessária a complementação com **atividades meio**, ou seja, aquelas que possibilitam e criam condições favoráveis para o funcionamento da Entidade.

O veículo CHEVROLET TRAIBLAZER LTZ2.8 TURBO 4X4 compõem a frota oficial do CORE-SP, sendo utilizado em atividades institucionais como deslocamentos operacionais, apoio logístico às unidades regionais e atividades de fiscalização e representação.

O pagamento do licenciamento do veículo se justifica pela necessidade de garantir sua circulação legal e segura, evitando sanções legais e administrativas, bem como assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho.

O licenciamento anual é condição indispensável para a circulação regular de veículos, e o não cumprimento dessa obrigação implica infração gravíssima, conforme art. 230, inciso V, do CTB, sujeitando a Administração à penalidade de multa, remoção do veículo e perda da regularidade fiscal do bem público.

2.2. Data pretendida para a conclusão da contratação.

2.2.1. Nesse sentido, a conclusão do processo de contratação ocorra até o dia 30/06/2025. Tal solicitação justifica-se pela necessidade de quitação da taxa de licenciamento anual do veículo desta autarquia, cuja placa possui final 5. De acordo com o calendário do DETRAN/SP, o prazo

máximo para licenciamento do veículo com final de placa 5 é até o mês de setembro de 2025. Assim, a conclusão do processo até o final de junho garante tempo hábil para o cumprimento das etapas administrativas internas e o pagamento dentro do prazo legal, evitando sanções e restrições à circulação. No caso do veículo com final 5, a antecipação também é estratégica, pois permite maior previsibilidade e eficiência na gestão documental da frota.

2.3. Grau de prioridade para a compra ou contratação.

2.3.1. Das justificativas e datas apresentadas, solicito que esta demanda seja tratada com alta prioridade, a fim de assegurar o cumprimento dos prazos legais estabelecidos, evitar prejuízos operacionais e garantir a regularidade da frota veicular desta autarquia

2.4. DA NATUREZA CONTINUADA

2.4.1. Serviço de natureza continuada é aquele essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.5. DA PESQUISA DE PREÇOS

2.5.1. O Core-SP seguiu as orientações estabelecidas para o procedimento administrativo de pesquisa de preços, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa 65/2021. No caso dessa contratação em tela, a ausência de pesquisa de preços é baseada na natureza singular do objeto contratado e na ausência de concorrência viável à comparação de preços. Assim, nesse caso, a pesquisa de preço não é um procedimento aplicável ou necessário, uma vez que não existe uma base de mercado comparável. A contratação visa assegurar que a prestação de serviço indispensável seja obtida de forma direta, respeitando a economicidade e a eficiência administrativa.

2.5.2. Portanto, a ausência de pesquisa de preços em casos de inexigibilidade é justificada pela impossibilidade de obter valores de referência de mercado, uma vez que não há pluralidade de fornecedores ou produtos concorrentes que permitam essa comparação, respeitando o princípio da razoabilidade.

2.6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica.

3. OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO ITEM

3.1 Pagamento da TAXA DE 2025 DO LICENCIAMENTO COM IMUNIDADES DE IPVA para o veículo de propriedade deste CORE.

	CATMAT			Unidade	Valor	Valor Médio
--	--------	--	--	---------	-------	-------------

Item	/ CATSER	Descrição	Quant.	de Medida	Unitário	Anual (Estimado)
1	16195	Renavam: nº 00556588312 Marca: CHEVROLET TRAIBLAZER LTZ2.8 TURBO 4X4. Placa: FGB 1485 Ano: 2013	1	Serviço	R\$ 167,74	R\$ 167,74

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, são designados como as pessoas responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da prestação do serviço.

4.1.2 Não se aplica

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob os elementos de despesas:

6.2.2.1.1.01.05.01.002 - IMPOSTOS E TAXAS

6. DA EMPRESA CONTRATADA SEM DISPUTA

6.1. Razão Social – Secretaria da Fazenda – Coordenadoria da Administração Tributária -- CAT

6.2. CNPJ: 33.641.663/0001-44

7. CONTATOS

7.1. Coordenadoria Administrativa

E-mail: merielen.brito@core-sp.org.br

Tel: (11) 3243-5515

Sra. Merielen Brito

7.2. Coordenadoria Técnica

E-mail: antonio.barbosa@core-sp.org.br

Tel: (11) 3243-5507

Sr. Antonio Carlos Barbosa

7.3. Coordenadoria Geral

E-mail: jailson.oliveira@core-sp.org.br

(11) 3243-5506

Sr. Jailson Augusto de Oliveira

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para quitar o licenciamento 2025 em SP final da placa 5 é até 30/09/2025.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Fatura / Boleto / Nota Fiscal de Serviços apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada via e-mail para: **contabilidade@core-sp.org.br**, com cópia para: **coordenadoria.tecnica@core-sp.org.br**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Contratada fica desobrigada a destacar as retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 (IRPJ, PIS, COFINS e CSLL), nos termos do:

“Art. 4º - Não serão retidos valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a: XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;”

9.2. Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega, sendo válido, conforme a natureza do documento, inclusive o seu envio por meios eletrônicos, desde que possível se atestar o seu efetivo recebimento.

9.3. Todas as condições previstas neste Instrumento, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado.

9.4. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo/SP, para dirimir questões oriundas desta contratação.

10. DOS ANEXOS

10.1. Débitos vinculados ao veículo: **Secretaria da Fazenda – Coordenadoria da Administração Tributária -- CAT.**

São Paulo/SP, *data conforme assinatura eletrônica.*

APROVO, ADJUDICO e HOMOLOGO o AVISO de CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA em nome da Empresa: **Secretaria da Fazenda – Coordenadoria da Administração Tributária -- CAT**, inscrita no CNPJ: **46.377.222/0001-29**; ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Comprasnet 4.0, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Core-SP, de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LUIZ ABRANTES PEREIRA

Diretor-Presidente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Placa_FGB1485 (2).pdf (459.68 KB)